



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-000743/009/11 - Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: JHD Construções e Comércio Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi e Antonio Carlos Pannunzio (Prefeitos), Marcos Paulo Dionísio (Diretor de Obras Públicas) e Karenina Carolina da S. Fumis (Gestora Técnica).

Objeto: Construção da escola municipal de ensino fundamental no Jardim Santa Esmeralda, situado na Rua Vitor Cioffi de Luca s/n, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 16-03-12, 13-07-12, 14-11-12, 28-12-12 e 15-02-13. Termo de Prorrogação e Aditivo celebrado em 16-04-13. Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 12-09-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-01-14.

Advogados: Anderson Tadeu de Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885) e outros.

Acompanha: TC-022525/026/10.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 10 de outubro de 2017 decidiu julgar **regulares** os Termos de Prorrogação em exame, bem como **conheceu** da Execução Contratual e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encartados aos autos, com recomendações à origem para que atente com maior rigor ao prazo de publicação dos extratos contratuais estipulado na Lei de Licitações.

Publique-se.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator